

BUDESONIDA

Asma

Portaria Conjunta nº 32, de 20 de dezembro de 2023 ([Protocolo na íntegra](#) e [Protocolo Resumido](#))

Informações gerais

Dosagem / Apresentação: 200 e 400 mcg – cápsula inalante

CIDs contemplados: J45.0, J45.1, J45.8

Quantidade máxima mensal:

- **Para dispensação:** 200 mcg – 248 cápsulas / 400 mcg – 124 cápsulas
- **Para faturamento (SIGTAP):** 200 mcg – 248 cápsulas / 400 mcg – 124 cápsulas

Grupo de financiamento: 2 - Aquisição pelo Estado de São Paulo

Observações: Adultos e crianças a partir de 1 ano de idade.

Documentos necessários para solicitação do medicamento

1ª Solicitação

1. [Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica](#) original, preenchido de forma completa e legível pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente.
ATENÇÃO: O LME terá 90 (noventa) dias de validade para solicitação do medicamento, a partir da data de seu preenchimento pelo médico solicitante.
2. Prescrição de medicamento original, em duas vias, elaborada de forma completa e legível, pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente.
3. Cópia de documentos pessoais do paciente
 - Documento de identificação válido (conforme legislação vigente) que conste o número do CPF/CIN;

- Comprovante de residência em nome do usuário, com o CEP (considerando a apresentação de comprovante de residência em nome de terceiros, se faz necessário comprovação do vínculo com a pessoa cujo nome consta no comprovante, podendo ser feito por uma carta de residência ou outro documento que comprove o vínculo);
- Cartão Nacional de Saúde (CNS).

4. Cópia dos exames:

Realizado nos últimos 12 meses:

- Espirometria* (a partir dos 5 anos de idade) ou Prova de função pulmonar completa;

*Para espirometria com resultado normal, necessário apresentar relatório médico justificando presença de sintomas compatíveis com asma ou ausência de reversibilidade na espirometria;

- Em crianças até quatro anos, o diagnóstico é iminentemente clínico, pela dificuldade de realização de provas funcionais.

Observação: A decisão de iniciar o tratamento na falta de avaliação funcional pulmonar deve levar em conta a probabilidade de asma, conforme os achados clínicos e a urgência do tratamento, se faz necessário apresentar relatório médico detalhado justificando quadro clínico sugestivo de asma e a incapacidade do paciente em realizar o exame. A espirometria deverá ser realizada logo que possível. Ainda na falta da espirometria uma mudança de, pelo menos, 20% no PFE é indicativa de asma, sendo especialmente útil no diagnóstico de asma ocupacional.

À critério médico:

- Teste de broncoprovocação (quando houver suspeita clínica e confirmação diagnóstica de espirometria normal - relatório médico de confirmação diagnóstica de espirometria normal).
- Radiografia simples de tórax;
- Investigação da sensibilização IgE específica;
- Hemograma: útil para excluir anemia como causa ou fator agravante de dispneia em crianças, bem como identificar eventuais anormalidades da série branca e eosinofilia.

5. Não é necessário apresentar o [Termo de Esclarecimento e Responsabilidade](#).

Renovação da Continuidade

1. [Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica](#) original, preenchido de forma completa e legível pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente (semestralmente).

ATENÇÃO: O LME terá 90 (noventa) dias de validade para solicitação do medicamento, a partir da data de seu preenchimento pelo médico solicitante.

BUDESONIDA- ASMA (ATUALIZAÇÃO EM 14/10/2025)

2. Prescrição de medicamento original, em duas vias, elaborada de forma completa e legível, pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente (semestralmente).
3. Cópia de documentos pessoais do paciente
 - Comprovante de residência em nome do usuário, com o CEP (considerando a apresentação de comprovante de residência em nome de terceiros, se faz necessário comprovação do vínculo com a pessoa cujo nome consta no comprovante, podendo ser feito por uma carta de residência ou outro documento que comprove o vínculo);
 - Documento de identificação válido (conforme legislação vigente) que conste o número do CPF/CIN, em caso de emissão nos últimos 6 meses.

4. Cópia dos exames:

À critério médico:

- Espirometria.
- Realizado anualmente (a cada 12 meses)

De posse dos documentos mencionados, o paciente ou seu representante deve dirigir-se a um dos [loais de dispensação de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Estado de São Paulo](#) para entrega dos documentos e dispensação do medicamento.

Caso não possa comparecer pessoalmente, o paciente poderá designar representantes para a retirada do medicamento na unidade responsável.

Para o cadastro de representantes, serão exigidos os seguintes documentos:

- I – [Declaração autorizadora](#);
- II – Cópia de documentos pessoais do representante: documento de identidade;
- II – Número de telefone do representante.